



**Câmara Municipal de Vereadores Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

---

**PROJETO DE LEI N.º. \_\_\_\_/LEGISLATIVO**

---

*“Institui o Dia Municipal da Síndrome de Down, o qual  
passará a constar no calendário oficial do Município”*

**CEZAR AUGUSTO SCHIRMER**, Prefeito Municipal do Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o dia 21 (vinte e um) de março de cada ano, o Dia Municipal da Síndrome de Down.

**Parágrafo único** - O Dia Municipal da Síndrome de Down passará a constar no calendário oficial do Município.

**Art. 2º** Nesta data poderão participar das atividades a Câmara Municipal de Vereadores, Secretarias de Município, Estabelecimentos de Ensino e Entidades ligadas que atendam ou trabalhem com pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.

**Art. 3º** Dentre outras atividades o Dia Municipal da Síndrome de Down terá por objetivo a realização de:

I. Promoção de ações de esclarecimento dos assuntos concernentes à Síndrome com o objetivo de apresentar e divulgar uma maior e melhor compreensão do assunto, buscando aumentar a consciência dos benefícios trazidos pela integração das pessoas com deficiência em todos os aspectos de sua vida.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria.....

---

**Maria de Lourdes Castro**  
**Vereadora**

---



### **JUSTIFICATIVA**

No dia 21 de março é comemorado o Dia Internacional da Síndrome de Down. Esta data foi instituída pela Down Syndrome International (DSI), entidade que congrega associações de Síndrome de Down de todo o mundo em alusão aos três (03) cromossomos número 21 que cada pessoa com Síndrome de Down carrega (21/03).

Instituímos o Dia Municipal da Síndrome de Down, bem como o de fazer parte no calendário oficial de nosso Município significa chamar a atenção de todos no sentido de intensificar ações que promovam maior qualidade de vida e marcar através das atividades promovidas a importância da valorização dos direitos e do bem estar das pessoas.

Sem dúvida alguma através da presente Lei buscamos trabalhar a conscientização do que significa a síndrome para que a partir do conhecimento todos possam enfrentar e até mesmo banir o preconceito do convívio diário.

Considerando os motivos explicitados acima entendemos que da mesma forma que temos o Dia Internacional da Síndrome de Down, devemos instituir em nosso Município o Dia Municipal da Síndrome de Down e, ainda, buscando uma maior valorização inserimos no Calendário Oficial de eventos do Município.

Este dia deve, ainda, servir de esclarecimentos e discussões com vistas a encontrar ações públicas direcionadas à problemática.

Pelas razões acima, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Santa Maria, 21 de março de 2012.

---

**Maria de Lourdes Castro**  
**Vereadora**

---